

URGENTE

ENTRADA
26 SET. 2023
Ass. de Func. COASP



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DEPUTADO IVORY DE LIRA

A Publicação e posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Em 04/10/23
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº xxx/2023 445

**“Concede Título de Cidadão Tocantinense
ao senhor Raimundo Dias Leal Junior.”**

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao senhor **Raimundo Dias Leal Junior**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO A URGÊNCIA Conforme art. 136 do R. I.
Palmas, 04/10/2023
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

Raimundo Dias Leal Junior, conhecido como **LEAL JUNIOR**, nasceu em 25/06/1962 no município de Carolina (MA). Filho de Raimundo Dias Leal e Maria Urçula Noletto Leal (falecidos) é neto de Eurípedes Pereira Coelho vereador por três mandatos e prefeito duas vezes de Miracema do Tocantins, sendo o primeiro prefeito eleito do município, e de Mundica Perna Coelho, Primeira 1ª Dama da mesma cidade, ambos também falecidos.

Leal é pai de quatro filhos, os médicos Leonardo Leal e Eduardo Leal, Ana Carolina e Matheus Leal estudantes.

Farmacêutico, formado na Universidade Federal de São Luís (MA), com pós-graduação em Farmácia Clínica pelo Instituto Cambury de Goiânia, jornalista, radialista, vereador por três mandatos em Miracema, dos quais duas vezes presidente da Câmara Municipal, e por último secretário de saúde, tendo a honra de no período da pandemia Covid-19 ter sido escolhido como um dos secretários nota 10 do Estado do Tocantins.

Foi um dos fundadores e primeiro secretário do CRF-TO (Conselho Regional de Farmácia do TO), proprietário da Farmácia Coelho, professor no Colégio Tocantins e faz parte da diretoria da ACIAM – Associação Comercial e Industrial de Miracema.

Na área da comunicação Leal iniciou sua carreira na Radio Educadora de São Luís (MA), em 1984, tendo sido escolhido como a maior revelação do rádio maranhense à época. Posteriormente se transferiu para a Rádio e TV Difusora onde foi apresentador, repórter e narrador esportivo. Na mesma ocasião prestou serviços para o Jornal O Debate escrevendo uma página diária denominada O Mural.

test



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DEPUTADO IVORY DE LIRA**

Após ser convidado pela então Diretora de Jornalismo da TV Globo Alice Maria para se transferir para a emissora no Rio de Janeiro, Leal Junior optou por realizar o sonho de voltar para Miracema em 1989.

À época, com a capital em Miracema, Leal Junior criou o programa jornalístico 'A Força do Povo', na então Rádio Anhanguera, da Organização Jaime Câmara, comandada pelo saudoso Luis Fernando Rocha Lima.

De lá para cá sempre esteve atuando na imprensa tocantinense. Em Miracema está há mais de trinta anos no ar com o Programa jornalístico Leal Junior, atualmente aos sábados, na Rádio Miracema FM.

Leal Junior criou e é editor-chefe do PORTAL LJ há treze anos, um dos mais conhecidos, respeitados e acessados do estado do Tocantins.

Seu trabalho tem relevante papel na saúde e na comunidade tocantinense, especialmente em Miracema do Tocantins, onde contribui de forma singular, usando seus conhecimentos nas duas áreas como ferramenta essencial na construção de uma sociedade independente.

Desse modo, em virtude das suas contribuições e pelos longos anos de trabalho e dedicação ao desenvolvimento do nosso Estado, é que proponho este projeto de lei para análise e endosso dos Nobres Pares.

Sala das Sessões; 22 de agosto de 2023

**Ivory de Lira
Deputado Estadual**

Imprimir

DIRLEG-AL
Fls. 04
18



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: P83a8e53421005f73910058b55bead981K9880	Tipo de Proposição: Projeto de Lei da Casa
Autor: IVORY DE LIRA	Enviada por: Ivory de Lira (dep.ivory.lira)
Descrição: “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao senhor Raimundo Dias Leal Junior.”	Data de Envio: 22/08/2023 10:52:51

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

IVORY DE LIRA

